

4.1.2.0 - Equipamentos e mat. Permanente

0307 020 2 01 - Aquisição de Equipamentos

Ficha nº 13

CR\$ 4.300.000,00

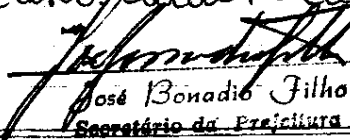
Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, terá sua cobertura com o excurso de anuidade apurado no exercício, conforme autoriza a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, § 1º, item II.

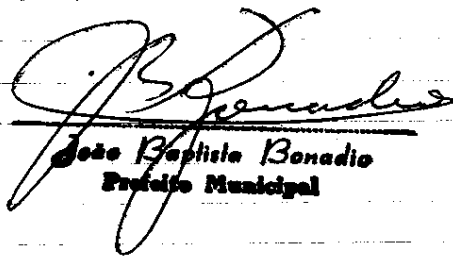
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Salvador Oliveira, 26 de setembro de 1983.

Registrada e publicada p/  
afirmação e arquivada no  
CRC e do local na da supra

  
José Bonadio Filho  
Secretário da Prefeitura

  
João Baptista Bonadio  
Prefeito Municipal

Lei nº 112/83

De 07 de outubro de 1983

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Saúde, visando assegurar o atendimento à população do município no tocante a saúde e saneamento.

João Baptista Bonadio, Prefeito Municipal de Salvador Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde, visando assegurar o atendimento à população do município, mediante o estabelecimento de cooperação para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de saúde e saneamento, promovendo:

1- a integração de recursos da Secretaria e da Prefeitura

2- o apoio mútuo entre os partícipes, na utilização recíproca de material de consumo pessoal, recursos financeiros e equipamentos disponíveis.

Artigo 2º -> Fica a Prefeitura Municipal autorizada à receber dotações para fins de atender ao presente convênio, assim como estabelecer dotações orçamentárias nos Orçamentos-programas do município.

Artigo 3º -> Para o presente exercício fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, crédito especial que será coberto com recursos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício, conforme autoriza a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, § 1º, item II, através de decreto, com codificação específica.

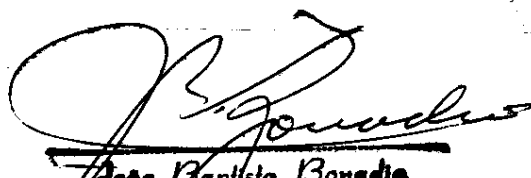
Artigo 4º -> Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º -> Revogadas as disposições em contrário.

Salvador Oliveira, 07 de outubro de 1983

Registrada e publicada p/  
afixação e arquivada no  
CRC e anexos local na  
data supra.

  
José Bonadio Filho  
Secretário da Prefeitura

  
João Baptista Bonadio  
Prefeito Municipal

Lei nº 713/83

De 24 de outubro de 1983.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e da outras providências.

João Baptista Bonadio, Prefeito Municipal de Salvador Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º -> Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - objetivando o aperfeiçoamento do desempenho da Unidade Municipal de Cadastro - UMC - no que diz respeito às atividades de Cadastro e Distribuição.

Artigo 2º -> As despesas relativas ao fun